



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.777.341/0295-71, com sede na Rua Dr. Maruri, nº 614, centro, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.700-063, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor **DIEGO OLIARI**, portador do documento de identidade nº 5.619.033, inscrito no CPF sob o nº 070.209.019-05, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 02/2023, Dispensa de licitação nº 01/2023** que está amparado no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto aditar quantidade ao contrato original nº 01/2023 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração e manutenção dos programas de segurança e medicina do trabalho, bem como realização dos exames admissionais demissionais, periódicos, audiometrias e outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NOVAS QUANTIDADES

2.1. Fica acrescido quantidade ao item, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ Total
1	30	Un	Espirometria simples capac vital forçada.	89,66	2.689,80
Total				89,66	2.689,80

1.2. Este aditivo justifica-se em virtude desse exame ser exigido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) para os exames periódicos de servidores em determinados cargos. Esse exame não tinha sido previsto no contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 01/2023 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

Município de Peritiba – SC., 10 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL

Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN

Testemunha

IVETE FRANCISCA FINGER

Fiscal do Contrato

LIZIANE KLEIN

Fiscal do Contrato